2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 680/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO .

|  |  |
| --- | --- |
| **CONVENIADA:** | ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO |
| **DATA :** | 09/12/2016 |
| **PROC. ADM. :** | 25303/2016 |
| **CONTRATO :** | 680/2014-2 |

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito em exercício **ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.985.156 e do CPF nº 232.354.898-00 e do CPF nº 094.584.708-46 e pelo Secretário Municipal da Família e do Bem Estar Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311 e do CPF nº 610.863.128-72 e de outro lado **ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO**, com sede na Rua Padre Francisco de Paula C. Vasconcellos, s/nº,Bairro Jd.Morada do Sol,Telefone 3935-4302 CEP 13346-080,e-mail administrativo@bolhadesabao.org.br,Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, neste ato representado por sua Presidenta **ADRIANA DA SILVA VIEIRA ANTONIO**, portadora do RG n° 27.581.0008/2 e inscrita no CPF sob o n° 213.978.758.79, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** celebram opresente instrumento de **CONVÊNIO**,que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

* 1. Fica aditado o Convênio nº 681/14, onde concede nos termos da Lei Municipal nº 6.652 de 07/12/16, subvenção social como segue:

1.1.1O presente convênio tem por objetivo a concessão de Subvenção Social em favor da **CONVENIADA**, de até o limite de R$ 59.429,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais) divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do “Programa Cidadão Social”, desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.303/2016;

1.2. O presente aditivo será suportado pelas dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.06.02.08.244.0015.2025.3.3.50.43.00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O presente Termo de Aditamento ao convênio vigerá por 12 (doze) meses à partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As partes conveniadas ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Convênio que não foram alteradas expressamente por este termo.

*E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.*

Indaiatuba, aos 09 de dezembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**

**p/Convenente**

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**,

**p/Convenente**

##### ADRIANA DA SILVA VIEIRA ANTONIO

##### p/Conveniada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Órgão Beneficiário: ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL BOLHA DE SABÃO

Tipo de concessão: Subvenção Social

Valor repassado: até R$ 59.429,00

Exercício: 2017

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Concessor e Beneficiário, respectivamente, dos recursos acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**

Concessor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Concessor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADRIANA DA SILVA VIEIRA ANTONIO**

Beneficiário

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.